

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - CEASA/RN
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - IPERN/RN

EDITAL DE ABERTURA
CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO Nº 001/2026 - RETIFICADO

A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal vigente, **TORNA PÚBLICA** a realização do **Concurso Público Unificado** destinado ao provimento de cargos efetivos, conforme a Portaria-SEI Nº 724, de 11 de novembro de 2025, do Quadro das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN), mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público Unificado, a que se refere o presente Edital, será executado pelo Instituto Avalia, com sede na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 501 a 508 - Centro Empresarial Le Monde - Zona 01, CEP 87014-010, Maringá/PR, endereço eletrônico www.avalia.org.br e correio eletrônico candidato@avalia.org.br.
- 1.2 O Concurso Público Unificado destina-se ao provimento de vagas, sob regime estatutário, no quadro de servidores das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN), de acordo com as Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois)** anos a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.3 A realização da inscrição implica a concordância do candidato com as regras estabelecidas neste Edital, implicando a concordância plena com as disposições nele contidas.
- 1.4 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 1.5 A convocação para as vagas informadas nas Tabelas 2.1, 2.2 e 2.3 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência da Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto com as Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN), dentro do prazo de validade do certame.
- 1.6 Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
- 1.7 Os conteúdos programáticos das Provas Objetivas encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
- 1.8 O cronograma de execução do certame encontra-se no **Anexo III** deste Edital.
- 1.9 **Não serão fornecidas por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e as demais publicações no endereço eletrônico www.avalia.org.br.**

2. DOS CARGOS

- 2.1 O código do cargo, o cargo, a área de formação, as vagas para ampla concorrência (AC), as vagas reservadas para Pessoa com Deficiência (PcD), as vagas reservadas para candidatos pretos e pardos (PPP) e o vencimento básico são os estabelecidos a seguir:

TABELA 2.1 - CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. (CEASA/RN)

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾						
Cód.	Cargo	Área de Formação	Vagas AC	Vagas PCD ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽²⁾	Venc. Básico
401	TÉCNICO EM ABASTECIMENTO	Formação completa de Nível Superior em qualquer área.	3 + CR	1 + CR	1 + CR	R\$ 3.336,57

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

TABELA 2.2 - DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE (DETRAN/RN)

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾						
Cód.	Cargo	Área de Formação	Vagas AC	Vagas PCD ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽²⁾	Venc. Básico
301	ASSISTENTE DE TRÂNSITO	Administração (Formação completa de Nível Médio)	32 + CR	5 + CR	9 + CR	R\$ 2.283,58
302		Edificações	2 + CR	CR	CR	R\$ 2.283,58
303		Eletricista Programador	2 + CR	CR	1 + CR	R\$ 2.283,58
304		Inspeção Veicular	3 + CR	1 + CR	1 + CR	R\$ 2.283,58

NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾						
402	ANALISTA DE TRÂNSITO	Administração	2 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
403		Administração de Banco de Dados	1 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
404		Administração de Redes	2 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
405		Análise de Sistemas	1 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
406		Arquitetura	1 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
407		Contabilidade	2 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
408		Direito	5 + CR	1 + CR	2 + CR	R\$ 4.614,55
409		Economia	1 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
410		Engenharia Civil	1 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
411		Engenharia Elétrica	1 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
412		Estatística	2 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
413		Pedagogia do Trânsito	1 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55
414		Psicologia do Trânsito	1 + CR	CR	CR	R\$ 4.614,55

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

TABELA 2.3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (IPERN/RN)

NÍVEL MÉDIO ⁽¹⁾						
Cód.	Cargo	Área de Formação	Vagas AC	Vagas PCD ⁽²⁾	Vagas PPP ⁽²⁾	Venc. Básico
305	AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	Formação completa de Nível Médio.	31 + CR	5 + CR	9 + CR	R\$ 1.927,43
NÍVEL SUPERIOR ⁽¹⁾						
415	ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	Formação completa de Nível Superior em qualquer área.	31 + CR	5 + CR	9 + CR	R\$ 3.199,54

⁽¹⁾ As atribuições e os requisitos dos cargos constam no Anexo I deste Edital.

⁽²⁾ Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, quando o quantitativo de vagas oferecido for inferior ao previsto em lei para a reserva, sendo mantido cadastro de reserva.

2.2 Para todos os cargos, a carga horária semanal é de 40 horas.

2.3 O candidato deverá, no momento da inscrição, optar por um dos blocos constantes na tabela abaixo, concorrendo de forma unificada aos cargos que o compõem, sendo permitida a inscrição em apenas um bloco por nível de escolaridade:

NÍVEL MÉDIO	
BLOCO 1	DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN
NÍVEL SUPERIOR	
BLOCO 2	CEASA/RN + DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN
BLOCO 3	CEASA/RN + IPERN/RN

3. REQUISITOS PARA ADMISSÃO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores dos respectivos órgãos, a serem comprovados no ato da posse:

- ser aprovado no Concurso Público Unificado e classificado dentro do número de vagas oferecidas;
- ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 12, § 1º, da Constituição Federal;
- apresentar documentos originais: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, RG e CPF;
- apresentar título de eleitor original com a comprovação de votação, primeiro e segundo turno, se for o caso referente à última eleição;
- estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, e apresentar Certificado de Reservista ou de dispensa da incorporação;
- comprovar a escolaridade de acordo com a exigência para o exercício do cargo conforme descrito no Anexo I deste Edital;
- ter idade mínima de 18 anos na data da posse;
- atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1 Haverá isenção total da taxa de inscrição para o candidato que:

- estiver inscrito no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico**, até a data da inscrição no Concurso Público Unificado, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018 e Lei Estadual nº 10.440, de 16 de outubro de 2018; ou
- for **doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde**, nos termos da Lei nº 13.656/2018 e Lei Estadual nº 10.440/2018; ou
- for **doador de sangue**, nos termos da Lei Estadual nº 5.869, de 9 de janeiro de 1989; ou
- for **eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte**, nos termos da Lei Estadual nº 9.643, de 18 de julho de 2012; ou
- for **doadora regular de leite materno**, nos termos da Lei Estadual nº 10.095, de 8 de agosto de 2016;

f) for **Pessoa com Deficiência (PcD)**, nos termos da Lei Estadual nº 11.658, de 27 de dezembro de 2023.

4.2 A solicitação de isenção da taxa de inscrição será realizada via internet, no período **das 10h00min do dia 18/03/2026 até às 17h00min do dia 20/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, mediante preenchimento do **Formulário de Solicitação da Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Para fins de obtenção da isenção da taxa de inscrição, o candidato interessado deverá:

a) optar pela modalidade de isenção desejada no Formulário de Solicitação da Inscrição, conforme uma das condições previstas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 declarando estar ciente das condições exigidas para deferimento da solicitação e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) após preencher de forma completa e correta o Formulário de Solicitação da Inscrição, enviar as informações e/ou documentações solicitadas, conforme uma das opções de isenção em que se enquadre, descritas nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8.

4.3 Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico:

4.3.1 o candidato interessado em obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico deverá:

a) indicar, no Formulário de Solicitação da Inscrição, que deseja obter a isenção da taxa de inscrição pela modalidade CadÚnico.

4.3.2 Para a modalidade CadÚnico não é necessário o envio de documentos comprobatórios. O Instituto Avalia consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato, onde a solicitação será analisada e julgada pelo órgão.

4.4 Doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde:

4.4.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de medula óssea será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) cópia do comprovante ou da carteira de inscrição do candidato registrado como doador de medula óssea, emitido por entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, em que conste a data de cadastro como doador, anterior à data de publicação deste Edital.

4.5 Doador de sangue:

4.5.1 a solicitação de isenção através da condição de doador de sangue será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) declaração emitida pela entidade coletora, contendo o nome completo do candidato, número do CPF e informações sobre a doação de sangue, comprovando que o candidato realizou o mínimo de 3 (três) doações convencionais para Instituições Públicas vinculadas a rede hospitalar, no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.6 Doadora regular de leite materno:

4.6.1 a solicitação de isenção através da condição de doadora regular de leite materno será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) declaração emitida por banco de leite humano em regular funcionamento, contendo o nome completo da candidata, número do CPF e informações sobre a doação, comprovando que a candidata tenha regularmente doado leite materno em pelo menos 3 (três) ocasiões no período de 12 (doze) meses anterior à data de publicação deste Edital.

4.7 Eleitor convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Rio Grande do Norte:

4.7.1 a solicitação de isenção através da condição de convocado e nomeado pela Justiça Eleitoral do Estado será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) declaração ou diploma, expedido pela Justiça Eleitoral, comprovando o serviço prestado no Estado do Rio Grande do Norte, por, no mínimo, duas eleições, consecutivas ou não, nos últimos 4 (quatro) anos, contendo o nome completo do eleitor, a função desempenhada, o turno e a data da eleição.

4.7.2 Considera-se como eleitor convocado e nomeado aquele que prestou serviços à Justiça Eleitoral como componente de mesa receptora de voto ou de justificativa, na condição de presidente de mesa, primeiro ou segundo mesário ou secretário, membro ou escrutinador de Junta Eleitoral, supervisor de local de votação, também denominado de administrador de prédio, e os designados para auxiliar os seus trabalhos, inclusive aqueles destinados à preparação e montagem de votação.

4.7.3 Entenda-se como período de eleição, para fins desta lei, a véspera e o dia do pleito.

4.8 Pessoa com Deficiência (PcD):

4.8.1 a solicitação de isenção através da condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será feita por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

b) cópia simples do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

c) laudo médico legível, indicando espécie e grau da deficiência, com o código CID, nome completo do candidato por extenso, carimbo, CRM e assinatura do médico responsável. Serão aceitos apenas laudos emitidos nos 12 meses anteriores à inscrição do certame.

4.8.2 Caso a documentação esteja incorreta ou a deficiência não atenda aos critérios da OMS e às disposições da Lei

- Federal nº13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, o pedido de isenção será indeferido.
- 4.8.3 O laudo médico enviado para deferimento da modalidade de isenção Pessoa com Deficiência, não é válido para deferimento da solicitação de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência e/ou para condições especiais para a realização das provas. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá observar as orientações dispostas no item 6 deste Edital. Caso necessite de condições especiais para a realização das provas, deverá seguir as instruções estabelecidas no item 8 deste Edital.
- 4.9 Os documentos comprobatórios exigidos nas alíneas dos subitens 4.4.1, 4.5.1, 4.6.1, 4.7.1 e 4.8.1, deverão ser enviados, no período **das 10h00min do dia 18/03/2026 até às 23h59min do dia 20/03/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **Envio dos documentos referentes à Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, em único arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF.
- 4.10 O candidato, ao optar pelo envio de arquivo em PDF, deve atentar-se para que o mesmo não esteja protegido por senha, sendo este motivo passível de indeferimento da solicitação de isenção.
- 4.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do Formulário de Solicitação da Inscrição no site e o envio correto de todos os documentos solicitados.
- 4.12 Não será analisada documentação referente a modalidade de isenção diferente da solicitada pelo candidato através do Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 4.13 A exatidão dos documentos enviados é de total responsabilidade do candidato. Após o encerramento do prazo previsto no subitem 4.9, não será permitido o envio ou complementação da documentação, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.
- 4.14 As informações prestadas no Formulário de Solicitação da Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará a sua eliminação do Concurso Público Unificado, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.15 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição:
- a) ao candidato que omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - b) ao candidato que fraudar e/ou falsificar qualquer documentação;
 - c) que não esteja em nome do candidato, esteja desatualizado, ou, possua renda familiar mensal per capita superior a meio salário-mínimo;
 - d) ao candidato que não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nos subitens 4.3, 4.4, 4.5, 4.6, 4.7 e 4.8 deste Edital;
 - e) ao candidato que não apresentar todos os dados ou documentos solicitados.
- 4.15.1 O candidato que requerer a isenção na modalidade do subitem 4.3, deverá informar, no ato da inscrição, seus dados pessoais rigorosamente em conformidade com os que foram originalmente informados ao órgão de Assistência Social de seu Município, responsável pelo cadastramento de famílias no CadÚnico. O candidato deve atentar-se que, qualquer dado que tenha sido alterado/atualizado junto ao CadÚnico, nos últimos 45 (quarenta e cinco) dias, poderá causar divergência entre o dado informado (atualizado) e o ainda constante no sistema do CadÚnico, em virtude do decurso de tempo para atualização do banco de dados do CadÚnico em âmbito nacional.
- 4.15.2 Mesmo que inscrito no CadÚnico, a inobservância do disposto no subitem anterior poderá implicar ao candidato o indeferimento do seu pedido de isenção, por divergência dos dados cadastrais informados e os constantes no banco de dados do CadÚnico. Após a solicitação e julgamento do pedido de isenção, não será permitido a complementação ou alteração de dados para obtenção da isenção.
- 4.15.3 O fato de o candidato participar de algum Programa Social do Governo Federal (PROUNI, FIES, Bolsa Família, etc), assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição neste Concurso Público Unificado.
- 4.16 Não será aceita solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição realizada em desconformidade com o subitem 4.2.
- 4.17 O candidato que tiver a solicitação de isenção da taxa de inscrição indeferida poderá impetrar recurso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br no período das **0h00min do dia 06/04/2026 às 23h59min do dia 07/04/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, por meio do link **“Recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição”**.
- 4.17.1 As respostas aos recursos impetrados contra o indeferimento da solicitação de isenção e a relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, que porventura sejam deferidos no pós-recurso, serão divulgadas no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 4.17.2 Se, após a análise do recurso, permanecer a decisão de indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, o candidato poderá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, até as **20h00min do dia 30/04/2026**, realizar uma nova inscrição, gerar o boleto bancário e efetuar o pagamento até o seu vencimento para participar do certame.
- 4.17.3 O interessado que não tiver seu requerimento de isenção deferido e que não realizar uma nova inscrição, bem como, o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, estará automaticamente excluído do certame.
- 4.18 O candidato que tiver seu pedido de isenção da taxa de inscrição deferido e, posteriormente, realizar uma inscrição, sem pedido de isenção, e realizar o pagamento do boleto bancário, terá a sua solicitação de isenção cancelada, sendo deferida a inscrição realizada conforme os subitens 5.1.4 e 5.1.5.
- 4.19 Os candidatos que tiverem as solicitações de isenção deferidas já são considerados devidamente inscritos no Concurso Público Unificado e poderão consultar o status da sua inscrição no endereço eletrônico Instituto Avalia www.avalia.org.br.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições gerais das inscrições:

- 5.1.1 A inscrição neste Concurso Público Unificado implica o conhecimento e a aceitação das condições deste Edital, que é amplamente divulgado e de leitura obrigatória. Assim, cabe exclusivamente ao candidato ler o documento na íntegra, não podendo alegar desconhecimento das informações e requisitos estabelecidos.
- 5.1.2 Ao realizar a inscrição, o candidato aceita e autoriza o uso dos seus dados pessoais fornecidos, sensíveis ou não, para tratamento e processamentos inerentes a este certame, incluindo autorização das publicações de seu nome, número de inscrição, data de nascimento, resultados e notas obtidas no decorrer de todo o certame, em observância aos princípios da publicidade e da transparência e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018.
- 5.1.3 O candidato poderá efetuar inscrição para mais de um bloco deste Concurso Público Unificado, desde que possuam níveis de escolaridade distintos para cada cargo, devendo observar a distribuição estabelecida no subitem 2.3 deste Edital.
- 5.1.4 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para o mesmo bloco, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.1.5 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato para blocos distintos de Nível Superior, será considerada a inscrição realizada para o bloco 2, composto pela maior possibilidade de concorrência, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato, ou, ainda, para inscrição realizada para outro cargo.
- 5.1.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
- 5.1.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.2 Do procedimento de solicitação de inscrição:

- 5.2.1 As inscrições para o Concurso Público Unificado serão realizadas somente via internet. O período para a realização das inscrições será **das 10h00min do dia 18/03/2026 às 20h00min do dia 30/04/2026**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 5.2.2 Para realizar a inscrição neste certame o candidato deverá:
- preencher de forma completa e correta o **Formulário de Solicitação de Inscrição**, declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e das normas expressas neste Edital;
 - selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, o **bloco para o qual deseja concorrer**, de acordo com o subitem 2.3 deste Edital;
 - no caso de o candidato escolher os blocos 1 e/ou 2, será necessário selecionar também a área de formação para a qual deseja concorrer, no que se refere aos cargos do Detran, de acordo com a tabela 2.2 deste Edital;
 - selecionar, no Formulário de Solicitação de Inscrição, uma das cidades disponíveis para realização das fases presenciais, sendo elas: **Natal, Mossoró e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte**;
 - imprimir o boleto gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 deste Edital até o dia do seu vencimento.
- 5.2.3 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar os cargos ou a cidade de realização das fases presenciais para o qual se inscreveu.
- 5.2.4 **Os valores da taxa de inscrição, de acordo com cada bloco, são os estabelecidos abaixo:**

NÍVEL MÉDIO		
BLOCO 1	DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN	R\$ 120,00
NÍVEL SUPERIOR		
BLOCO 2	CEASA/RN + DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN	R\$ 150,00
BLOCO 3	CEASA/RN + IPERN/RN	R\$ 120,00

- 5.2.5 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.avalia.org.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até o dia 30/04/2026.**
- 5.2.6 É de responsabilidade do candidato acessar o endereço eletrônico citado no subitem 5.2.1 e gerar o boleto bancário com a antecedência necessária para atender ao limite de horário de compensação bancária, de tal modo que lhe seja garantido pagar a taxa de inscrição do certame na data do seu vencimento.
- 5.2.7 Em nenhuma hipótese, serão aceitos pagamentos efetuados fora do período de pagamento da taxa de inscrição, ou após o vencimento do boleto.
- 5.2.8 O pagamento realizado poderá levar até 5 (cinco) dias úteis para ser processado, durante os quais a inscrição poderá indicar que o pagamento ainda está pendente. Não haverá reembolso para pagamentos em duplicidade.
- 5.2.9 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que o candidato se encontra, o pagamento deverá ser antecipado, devendo ser respeitado o prazo limite determinado para pagamento da taxa de inscrição

- 5.2.10 O Instituto Avalia, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento após a data limite indicada no subitem 5.2.3. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste certame.
- 5.2.11 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, tais como erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição.
- 5.2.12 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito bancário, PIX ou transferência bancária destinadas diretamente ao ente público promovente ou ao Instituto Avalia, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
- 5.2.13 O candidato terá sua inscrição deferida somente após o recebimento, pelo Instituto Avalia, através do banco, da confirmação do pagamento de sua taxa de inscrição.
- 5.2.14 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das **0h00 do dia 07/05/2026 até as 23h59min do dia 08/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.
- 5.2.15 Não serão aceitas inscrições efetuadas e/ou pagas de forma diversa da estabelecida neste item.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados 10% (dez por cento) das vagas daquelas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do certame, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às pessoas com deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.943/2001, a Lei nº 13.146/2015, art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 6.296/2004, nos §§ 1º e 2º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 14.126/2021, Lei nº 14.768/2023, Lei Complementar Estadual nº 11.122/2022; Lei Complementar Estadual nº 754/2024 e da Lei Estadual nº 9.697/2013.
- 6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990, sendo a primeira vaga para PCD's, a vaga subsequente a primeira vaga a Pessoa Preta e Parda, ou seja, a 4ª (quarta) vaga. A partir da segunda vaga, o PCD será convocado a ocupar às vagas com terminação "4" (Ex.: 4, 14, 24, 34...).
- 6.2 A Pessoa com Deficiência participará do Concurso Público Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas, de acordo com o previsto no presente Edital.
- 6.3 A compatibilidade da Pessoa com Deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por avaliação médica especial, realizada pelo Instituto Avalia, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
- 6.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá:**
- a) ao preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, conforme orientações dos itens 4 ou 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do Concurso Público Unificado como Pessoa com Deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui.
- b) comparecer na Perícia Médica, quando convocado, portando o laudo médico com as informações descritas no subitem 6.4.1 deste Edital, e seguir as disposições do subitem 6.7 deste Edital;
- 6.4.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença-CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O candidato deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.
- 6.4.1.1 Não se aplica o prazo de 12 (doze) meses ao laudo médico que comprove deficiência de caráter permanente, desde que essa condição esteja expressamente indicada no documento e que constem as demais informações exigidas no subitem 6.4.1.**
- 6.4.2 no caso de deficiente auditivo, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de audiometria recente, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.
- 6.4.3 no caso de deficiente visual, o laudo solicitado no subitem 6.4.1 deverá ser acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual, emitido nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último dia de inscrição no certame.
- 6.4.4 O laudo médico apresentado será retido pela banca avaliadora. Não serão fornecidas cópias do laudo médico.
- 6.5 O candidato que no ato da inscrição não se declarar Pessoa com Deficiência, conforme as orientações deste item 6, perderá a prerrogativa de concorrer às vagas reservadas e passará à ampla concorrência. Nesses casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
- 6.6 O candidato cuja inscrição tenha sido deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência não tem assegurado o direito à nomeação na vaga reservada para candidatos nessa condição, devendo, se classificado, ser submetido à avaliação nos termos do subitem 6.7 deste Edital.
- 6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência e aprovado nas etapas do Concurso Público Unificado será convocado pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do certame, para Perícia Médica preliminar, com a finalidade de verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º do Decreto nº 3.298/1999, bem como

avaliar, preliminarmente, a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado e a deficiência constatada, nos termos do art. 44 do referido decreto.

6.7.1 A Perícia Médica para PcD será realizada de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição. O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avaliao.org.br.

- 6.8 Não haverá segunda chamada para a perícia indicada no subitem 6.7, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência da pessoa com deficiência à avaliação.
- 6.9 O não comparecimento ou a reprovação na Perícia Médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência e eliminação do certame, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.
- 6.10 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão da Legislação citada no subitem 6.7, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos da ampla concorrência.
- 6.11 O candidato cuja deficiência assinalada na ficha de inscrição não se confirme na Perícia Médica será eliminado da lista de pessoa com deficiência, devendo constar apenas na lista de classificação geral.
- 6.12 O candidato inscrito como pessoa com deficiência, reprovado na Perícia Médica preliminar em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do certame.
- 6.13 Após a posse do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- 6.14 Será desligada do cargo a pessoa com deficiência que, no decorrer do estágio probatório, tiver verificada a incompatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo.
- 6.15 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, ela será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
- 6.16 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público Unificado, irá figurar na listagem na Classificação Geral e na lista específica dos aprovados para pessoas com deficiência.
- 6.17 Outras informações sobre o procedimento de perícia médica estarão disponíveis em edital específico.

7. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA PRETA OU PARDA (PPP)

- 7.1 Conforme previsto na Lei Estadual nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, serão reservados 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis para cada cargo aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos.
- 7.1.1 A reserva de vagas será aplicada quando o número de vagas oferecidas no Concurso Público Unificado for igual ou superior a 3 (três).
- 7.1.2 Nos casos em que a aplicação do percentual resultar em número fracionado, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 7.1.3 O primeiro candidato negro classificado no certame será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta. A partir da segunda vaga, o PPP será convocado a ocupar às vagas com terminação "3" e "8" (Ex.: 3, 8, 13, 18, 23, 28, 33...), observada a ordem de classificação, relativamente à criação de novas vagas, durante o prazo de validade do Concurso Público Unificado.
- 7.2 O candidato negro participará do Concurso Público Unificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere: ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para os demais candidatos.
- 7.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no momento do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, se declarar preto ou pardo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 7.3.1 A autodeclaração do candidato será confirmada mediante procedimento de heteroidentificação.
- 7.3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato selecionar a opção para concorrer às vagas reservadas aos negros quando do preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição.
- 7.3.3 O candidato que optar por desistir de concorrer pelo sistema de reserva de vagas deverá solicitar a alteração por meio de uma solicitação assinada, enviada para o e-mail candidato@avaliao.org.br, até o último dia de inscrições, conforme o prazo indicado no subitem 5.2.1. É necessário anexar documentos que comprovem a alteração, com referência expressa ao Concurso, Cargo e Número de Inscrição.
- 7.4 Os candidatos negros que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas da ampla concorrência.
- 7.4.1 Os candidatos negros que tiveram sua solicitação deferida concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição, conforme o disposto no item 6 deste Edital.
- 7.4.2 As pessoas negras que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência não serão contabilizadas no quantitativo total de aprovados para as vagas reservadas a pessoas negras, na forma do § 1º do art. 9º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.4.3 O disposto nos subitens 7.4, 7.4.1 e 7.4.2 deste edital somente se aplica ao candidato que se autodeclarou negro que tiver obtido a pontuação mínima para aprovação em cada fase do certame.
- 7.4.3.1 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no Concurso Público Unificado.
- 7.5 O resultado das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa negra estará disponível, no endereço eletrônico www.avaliao.org.br no período indicado no cronograma de execução do certame (Anexo III).

7.6 Do procedimento de Heteroidentificação:

- 7.6.1 Os candidatos inscritos como negros, aprovados nas Provas Objetivas, serão convocados pelo Instituto Avalia, anteriormente ao resultado final do certame, para participação do procedimento de heteroidentificação, com a

finalidade de atestar o enquadramento previsto na Lei nº 15.142/2025. O modelo da autodeclaração como pessoa preta ou parda, em conformidade com a Lei nº 15.142/2025, será fornecido pelo Instituto Avalia.

- 7.6.2 O procedimento de heteroidentificação será realizado de forma presencial nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição.** O Edital de convocação, contendo as instruções para a participação do candidato na etapa, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 7.6.3 O Instituto Avalia constituirá uma Banca examinadora para o procedimento de heteroidentificação com requisitos habilitantes, conforme determinado pela Instrução Normativa MGI nº 23/2023. A comissão de heteroidentificação será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato e decidirá por maioria.
- 7.6.4 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade exclusivamente para este certame, sendo proibidas na presença dos candidatos.
- 7.6.5 A aferição da comissão de heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada conforme o subitem 7.3 e exclusivamente os traços fenotípicos do candidato (olhos, cabelos, formato e cor dos lábios, nariz e demais traços).
- 7.6.6 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da análise do procedimento de heteroidentificação.
- 7.6.7 Não serão considerados, para fins do procedimento de heteroidentificação, quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em outros concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.
- 7.6.8 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo Instituto Avalia e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- 7.6.8.1 O candidato que se recusar a ser filmado durante o procedimento de heteroidentificação será eliminado do Concurso Público Unificado, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.
- 7.7 Após o devido processo legal, o parecer da comissão de heteroidentificação que constatar a falsidade da autodeclaração deverá motivar a sua conclusão nos termos do art. 50 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
- 7.8 Haverá a previsão de comissão recursal, que será composta de três integrantes distintos dos membros da comissão de heteroidentificação, nos termos do respectivo edital e da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.8.1 Em suas decisões, a comissão recursal deverá considerar a filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.
- 7.8.2 Das decisões da comissão recursal não caberá recurso.
- 7.8.3 As deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este certame, não servindo para outras finalidades.
- 7.9 A ausência ou o indeferimento no procedimento de heteroidentificação resultará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros, passando a concorrer apenas pela ampla concorrência. Isso ocorrerá desde que o candidato tenha obtido, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para avançar nas demais etapas, nos termos do art. 15º, e do art. 25º da Instrução Normativa MGI nº 23/2023.
- 7.10 Será eliminado do Concurso Público Unificado o candidato que apresentar autodeclaração falsa constatada em procedimento administrativo da comissão de heteroidentificação nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei nº 12.990, de 2014.
- 7.11 Outras informações sobre o procedimento de heteroidentificação estarão disponíveis em edital específico.

8. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS E DA CANDIDATA LACTANTE

8.1 Da solicitação de condição especial para a realização das Provas:

- 8.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das Provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitar esta condição, conforme previsto no Decreto Federal nº 3.298/99 e Lei nº 13.320/2009.
- 8.1.2 As condições específicas disponíveis para realização da prova são: prova em braile, prova ampliada (fonte 25), fiscal leitor, intérprete de libras, acesso à cadeira de rodas e/ou tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização da prova (somente para os candidatos com deficiência e solicitação médica).
- 8.1.3 O candidato com deficiência, que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa que ateste a necessidade do tempo adicional, emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99, no prazo estabelecido no subitem 8.5 deste Edital.

8.2 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:

- 8.2.1 no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição, quais os recursos especiais necessários;
- 8.2.2 caso o candidato necessite de uma condição especial não prevista no Formulário de Solicitação de Inscrição, como uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses, deverá requerer através do campo "Condições Especiais Extras", disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição, descrevendo os recursos especiais necessários para a realização das provas e enviar o Laudo Médico que ateste a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s), obedecidos o critério e o prazo previstos no subitem 8.5. A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios previstos no subitem 8.6;
- 8.2.3 enviar o laudo médico, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital;
- 8.2.4 o laudo médico deverá: estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença—CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição. O(a) candidato(a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

8.2.5 O candidato que tiver a solicitação de uso de objetos, dispositivos, aparelhos auriculares ou próteses durante as Provas Objetivas deferida, estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo Concurso Público Unificado, com a finalidade de garantir a integridade do certame.

8.3 Das pessoas transexuais e travestis:

8.3.1 Ficam assegurados às pessoas transexuais e travestis, o direito à identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual travestis e transexuais se reconhecem, bem como são identificados por sua comunidade e em seu meio social. O(a) candidato(a) poderá informar o seu nome social através do campo “**Nome Social**”, disponível no Formulário de Solicitação de Inscrição. O(a) candidato(a) deverá enviar, juntamente à solicitação, cópia de documento oficial de identificação e cópia do registro do nome social através de requerimento via e-mail candidato@avalia.org.br, até a data de **30/04/2026**.

8.3.2 A anotação do nome social de travestis e transexuais constará por escrito nos editais do Concurso Público Unificado, entre parênteses, à frente do respectivo nome civil. As pessoas transexuais e travestis, candidatas a este Concurso Público Unificado, deverão apresentar como identificação oficial, no dia de aplicação das provas, um dos documentos previstos neste edital, conforme normativa dos subitens 11.5.1 à 11.5.3.

8.4 Da candidata lactante:

8.4.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização da prova, deverá:

8.4.1.1 solicitar essa condição indicando claramente, no Formulário de Solicitação de Inscrição, a opção “**Amamentando (levar acompanhante)**”;

8.4.1.2 enviar certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, conforme disposições do subitem 8.5 deste Edital.

8.4.2 A candidata que necessitar amamentar deverá, ainda, levar um acompanhante com no mínimo 18 anos completos portando um documento oficial de identificação com foto, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.

8.4.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos no item 13 deste Edital, durante a realização da prova do certame.

8.4.4 A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, ausentando-se da sala de prova acompanhada de uma fiscal. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período

8.5 Os documentos referentes às disposições dos subitens 8.1.2, 8.2.2 e 8.4.1.2 deste Edital deverão ser enviados, no período das 10h00min do dia 18/03/2026 até as 23h59min do dia **30/04/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF, por meio do link [Envio de Laudo Médico \(condição especial para prova\)](#), disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br em arquivos salvos nos formatos PNG, JPG, JPEG ou PDF.

8.6 O envio dessa solicitação não garante ao candidato a condição especial. A solicitação será deferida ou indeferida pelo Instituto Avalia, após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.7 O envio da documentação incompleta, fora do prazo definido no subitem 8.5, ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.

8.8 O Instituto Avalia não se responsabiliza por qualquer tipo de falha de comunicação que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

8.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico www.avalia.org.br. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período das 0h00 do dia **07/05/2026** até as 23h59min do dia **08/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

9.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.avalia.org.br na data provável de **06/05/2026**.

9.2 No edital de deferimento das inscrições, constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova, e às vagas para pessoa preta ou parda.

9.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br, no período da 0h00 do dia **07/05/2026** até as 23h59min do dia **08/05/2026**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

9.4 O Instituto Avalia, quando for o caso, submeterá os recursos à Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br.

10. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO UNIFICADO

10.1 A Provas Objetivas do Concurso Público Unificado constarão conforme as tabelas 10.1 e 10.2.

TABELA 10.1

NÍVEL MÉDIO						
CARGOS	ÁREA DE	DISCIPLINAS	Nº DE	VALOR POR	VALOR	CARÁTER

	CONHECIMENTO		QUESTÕES	QUESTÃO (PONTOS)	TOTAL (PONTOS)	
ASSISTENTE DE TRÂNSITO; AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	Conhecimentos Gerais para todos os cargos de Nível Médio	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
		História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	10	1,00	10,00	
		Ética no Serviço Público	5	1,00	5,00	
		Noções de Direito Constitucional e de Direito Administrativo	10	2,00	20,00	
ASSISTENTE DE TRÂNSITO	Conhecimentos Específicos para os cargos do DETRAN/RN	Legislação de Trânsito	13	2,00	26,00	
		Conhecimento da Área de Formação	12	2,00	24,00	
AGENTE ADMINISTRATIVO PREVIDENCIÁRIO	Conhecimentos Específicos para os cargos do IPERN/RN	Legislação Estadual Específica	10	2,00	20,00	
		Noções de Direito Previdenciário	10	2,00	20,00	
TOTAL DE QUESTÕES			85	-----	-----	-----

TABELA 10.2

NÍVEL SUPERIOR						
CARGOS	ÁREA DE CONHECIMENTO	DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO (PONTOS)	VALOR TOTAL (PONTOS)	CARÁTER
TÉCNICO EM ABASTECIMENTO;	Conhecimentos Gerais para todos os cargos de Nível Superior	Língua Portuguesa	15	1,00	15,00	Eliminatório e Classificatório
ANALISTA DE TRÂNSITO;		História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN	8	1,00	8,00	
ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO		Ética no Serviço Público	5	1,00	5,00	
		Direito Constitucional e Direito Administrativo	15	2,00	30,00	
TÉCNICO EM ABASTECIMENTO	Conhecimentos Específicos para os cargos do CEASA/RN	Noções de Políticas Públicas	15	2,00	30,00	
		Legislação Aplicada às Centrais de Abastecimento e Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte	15	2,00	30,00	
ANALISTA DE TRÂNSITO	Conhecimentos Específicos para os cargos do DETRAN/RN	Legislação de Trânsito	15	2,00	30,00	
		Conhecimento da Área de Formação	15	2,00	30,00	
ASSISTENTE TÉCNICO PREVIDENCIÁRIO	Conhecimentos Específicos para os cargos do IPERN/RN	Direito Previdenciário e legislação Previdenciária	15	2,00	30,00	
		Legislação Estadual Específica	10	2,00	20,00	
TOTAL DE QUESTÕES			128	-----	-----	-----

- 10.2 Os conteúdos programáticos referentes às Provas Objetivas são os constantes do Anexo II deste Edital.
- 10.3 As Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, serão distribuídas e avaliadas conforme as Tabelas do item 10 deste Edital.
- 10.4 Cada questão da Prova Objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
- 10.5 O candidato será eliminado do Concurso Público Unificado se zerar alguma das disciplinas dos cadernos de conhecimentos específicos dos cargos os quais deseja concorrer.
- 10.6 O resultado da Prova Objetiva será igual a soma das notas obtidas pelo candidato nas disciplinas de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos, individualmente para cada cargo.
- 10.7 **O candidato deverá obter resultado igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do total de pontos de cada Caderno de Conhecimentos relacionados ao cargo o qual deseje concorrer (Ex: 60% de Conhecimentos Gerais + 60% de Conhecimentos Específicos do cargo), não sendo desclassificado dos demais cargos a que concorre (conforme subitem 5.2.4), ainda que não alcance o percentual mínimo em um dos Cadernos de Conhecimento Específico do mesmo bloco.**
- 10.8 **Atendidos os requisitos de classificação estabelecidos neste edital, os candidatos irão compor listagem individual por cargo e órgão, os quais estiverem habilitados, permanecendo no certame, ainda que não tenham sido classificados para todos os cargos os quais compunham o seu bloco.**

11. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

-
- 11.1 **As Provas Objetivas serão aplicadas nas cidades de Natal, Mossoró e Caicó, Estado do Rio Grande do Norte, conforme escolha do candidato no ato da inscrição**, podendo ser aplicadas também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
- 11.2 **As Provas Objetivas do Concurso Público Unificado serão aplicadas na data provável de 31 de maio de 2026, no período matutino para os cargos de Nível Médio (bloco 1) e vespertino para os cargos de Nível Superior (blocos 2 e 3).**
- 11.3 Os horários e locais de realização das provas serão informados através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.avalia.org.br e no **Cartão de Informação do Candidato**, a partir de **20/05/2026**.
- 11.3.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- 11.3.2 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizado em diferentes locais.
- 11.3.3 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em domingos e feriados. As despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
- 11.3.4 O Instituto Avalia poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
- 11.4 O local de realização das Provas Objetivas, constante no **Cartão de Informação do Candidato**, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
- 11.5 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta, seu documento oficial de identificação com foto e o Cartão de Informação do Candidato**, impresso através do endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 11.5.1 São considerados documentos de identificação as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social física, a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art. 159, de 23/9/97, bem como, Carteira de Identidade Nacional (CIN) ou Carteira Nacional de Habilitação com foto no formato digital, desde que acessados em tempo real pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br).
- 11.5.2 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da Prova Objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
- 11.5.3 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais (físico ou E-título), carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social digital, documentos digitais acessado de forma on-line que não sejam os mencionados no subitem 11.5.1 e/ou acessados pelos aplicativos do Governo Federal (gov.br), carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, digitalização, fotos ou prints de documentos, fotocópias de documentos ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
- 11.6 Não haverá segunda chamada para as Provas Objetivas, ficando o candidato ausente em qualquer um dos dias de realização, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público Unificado.
- 11.7 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
- 11.8 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:**
- 11.8.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura, conforme disposto nos subitens 11.5.1 e 11.5.2;
- 11.8.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
- 11.8.3 ingressar no local de prova após o horário de fechamento do portão de acesso;
- 11.8.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
- 11.8.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
- 11.8.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital;
- 11.8.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 13 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Avalia a aplicação da penalidade devida.
- 11.9 O Instituto Avalia recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 13 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar alguns desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Avalia e conforme o previsto neste Edital.
- 11.10 O Instituto Avalia não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
- 11.11 Não será permitida a permanência de candidatos no local de realização da prova portando armas. O candidato que estiver armado deverá encaminhar-se à coordenação do certame, para desmuniamento da arma, antes do início da realização da Prova Objetiva. O Instituto Avalia não efetuará a guarda de nenhum tipo de arma do candidato.
- 11.12 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da Prova Objetiva, salvo o previsto no subitem 8.4.2 deste Edital.
- 11.13 O Instituto Avalia poderá, a seu critério, coletar impressões digitais, utilizar detectores de metais, bem como, capturar imagens/fotografias dos candidatos. O candidato não poderá recusar-se a ser submetido aos procedimentos de segurança.
- 11.14 Ao terminar a Prova Objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.

11.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

- 11.15.1 O candidato deverá transcrever as respostas da Prova Objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
- 11.15.2 O candidato deverá assinalar as respostas das questões da Prova Objetiva na Folha de Respostas, preenchendo de forma completa os alvéolos com caneta esferográfica transparente, de tinta azul ou preta.
- 11.15.3 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como dupla marcação, marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.**
- 11.15.4 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
- 11.15.5 É de inteira responsabilidade do candidato a conferência se dados pessoais, cargo e outras informações contidas nos documentos entregues pelo fiscal de sala estão corretas.
- 11.16 Após identificado e acomodado na sala, o candidato somente poderá ausentar-se da mesma **60 (sessenta) minutos após o início da prova**, acompanhado de um fiscal. Exclusivamente nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar-se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos iniciais da prova, poderá fazê-lo desde que acompanhado de um fiscal.
- 11.17 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da Prova Objetiva somente após decorridos, no mínimo, **60 (sessenta) minutos** do seu início, porém não poderá levar consigo o Caderno de Questões e nenhum tipo de anotação de suas respostas.
- 11.18 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope, no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
- 11.19 O candidato somente poderá levar consigo o Caderno de Questões quando restarem 60 (sessenta) minutos para o término do período estabelecido no subitem 11.20 deste Edital, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas, devidamente preenchida e assinada.**
- 11.20 A duração das Provas Objetivas observará o tempo de realização estabelecido abaixo, conforme o bloco de escolhido pelo candidato, já incluído nesse período o tempo destinado à marcação das respostas na Folha de Respostas:

NÍVEL MÉDIO		
BLOCO 1	DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN	5 horas
NÍVEL SUPERIOR		
BLOCO 2	CEASA/RN + DETRAN (de acordo com área de formação escolhida) + IPERN/RN	6 horas
BLOCO 3	CEASA/RN + IPERN/RN	5 horas

- 11.20.1 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização das provas em razão de afastamento do candidato da sala de aplicação, salvo nas hipóteses previstas no subitem 8.4 deste Edital.
- 11.21 O espelho da Folha de Respostas do candidato será divulgado no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br, na mesma data da divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva, ficando disponível para consulta durante o prazo recursal.
- 11.22 A Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será distribuída e avaliada conforme as tabelas do item 10 deste Edital.

12. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

- 12.1 O **Gabarito Preliminar e o caderno de questões da Prova Objetiva** serão divulgados no prazo de até 1 (um) dia após a aplicação das provas, no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 12.2 Quanto ao Gabarito Preliminar e ao caderno de questões divulgados, caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 14 deste Edital.

13. DA ELIMINAÇÃO

- 13.1 **Será eliminado do Concurso Público Unificado o candidato que:**
- 13.1.1 apresentar-se após o fechamento dos portões, ou não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
- 13.1.2 não apresentar o documento de identidade exigido no subitem 11.5.1, ou 11.5.2, e conforme a exigência nas demais fases do certame, conforme previsto neste Edital;
- 13.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
- 13.1.4 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:**
- a) equipamentos eletrônicos de qualquer espécie, mesmo que desligados, como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
- b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação e impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
- c) bolsa, relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, etc;
- d) qualquer objeto que possa comprometer a integridade física dos candidatos e/ou da equipe de aplicação.

- 13.1.5** tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir qualquer som, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
- 13.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- 13.1.7 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
- 13.1.8 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
- 13.1.9 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- 13.1.10 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
- 13.1.11 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
- 13.1.12 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 13.1.13 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização das provas;
- 13.1.14 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a realizar o desmunição junto à Coordenação;
- 13.1.15 recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou a coleta de imagem/fotografia;
- 13.1.16 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da Prova Objetiva antes do tempo determinado no subitem 11.19;
- 13.1.17 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
- 13.1.18 não atingir a pontuação mínima estabelecida no subitem 10.6 deste Edital.
- 13.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público Unificado.

14. DOS RECURSOS

- 14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao Instituto Avalia, no prazo de **2 (dois) dias** úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
- 14.1.1 contra o indeferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição;
- 14.1.2 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial, inscrição como pessoa com deficiência e inscrição como pessoa preta ou parda;
- 14.1.3 contra as questões das Provas Objetivas e os gabaritos preliminares;
- 14.1.4 contra o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- 14.1.5 contra o resultado preliminar da Perícia Médica;
- 14.1.6 contra o resultado preliminar da Heteroidentificação;
- 14.1.7 contra a nota final e a classificação preliminar dos candidatos.
- 14.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.avalia.org.br sob pena de perda do prazo recursal.
- 14.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio, através de link disponível no endereço eletrônico www.avalia.org.br.
- 14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente para o caso do subitem 14.1.3, o recurso deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
- 14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
- 14.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
- 14.7 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
- 14.8 Se da análise do recurso, pela Banca Organizadora, resultar anulação de questão ou alteração de gabarito da Prova Objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito, sendo desconsiderado o resultado anterior.
- 14.9 No caso de anulação de questão da Prova Objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos que não tiveram a pontuação preliminarmente atribuída (referente a questão anulada), inclusive aos que não tenham interposto recurso, permanecendo inalterada a pontuação dos candidatos que já a tenham obtido preliminarmente.
- 14.10 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
- 14.11 O recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
- 14.12 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
- 14.13 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
- 14.14 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
- 14.15 Os recursos contra as questões das Provas Objetivas e gabaritos preliminares serão analisados e serão divulgadas as respostas dos recursos de forma geral, para visualização de todos os interessados, no endereço eletrônico www.avalia.org.br. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.
- 14.15.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, ficarão disponíveis para consulta individual do candidato no endereço eletrônico www.avalia.org.br do Instituto Avalia por 10 (dez) dias, a contar da data de publicação do edital de resultado a que se refere.
- 14.16 A Banca Examinadora do Instituto Avalia, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

15. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

- 15.1 Será considerado aprovado no Concurso Público Unificado o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
- 15.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem em cada um dos órgãos (CEASA/RN, DETRAN/RN e IPERN/RN).
- 15.1.2 Para todos os cargos, a nota final dos candidatos habilitados será igual a nota obtida nas Provas Objetivas.
- 15.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste certame, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003);
 - b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
 - c) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
 - d) obtiver maior pontuação em História do RN e Aspectos Geoeconômicos do RN (Lei Complementar Estadual nº 8584/2004); e;
 - e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea “a” deste subitem), considerando dia, mês, ano e, se necessário, hora e minuto do nascimento.
- 15.4 O resultado final do Concurso Público Unificado será publicado por meio de três listagens, separadas de acordo com os respectivos órgãos, a saber:
- a) Lista Geral (AC), contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem em cada um dos órgãos;
 - b) Lista de Pessoas com Deficiência (PcD), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem em cada um dos órgãos.
 - c) Lista de pessoas pretas e pardas (PPP), contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação, respeitados os cargos em que concorrem em cada um dos órgãos.
- 15.5 O candidato desclassificado não constará na lista de classificação final do cargo/órgão para o qual foi eliminado. Contudo, poderá constar nas listas de classificação final dos demais órgãos para os quais tenha se inscrito, desde que atenda aos critérios de aprovação estabelecidos neste Edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- 16.1 O resultado final do Concurso Público Unificado, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte em conjunto das Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte S.A. (CEASA/RN), Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte (DETRAN/RN) e Instituto de Previdência dos Servidores do Estado do Rio Grande do Norte (IPERN/RN), sendo publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e no endereço eletrônico www.avalia.org.br em três listas, em ordem classificatória, sendo: a primeira lista conterá a classificação de todos os candidatos habilitados (ampla concorrência), respeitados os cargos e órgãos para os quais se inscreveram, incluindo aqueles inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou pessoa preta ou parda (PPP), que tenham obtido classificação na ampla concorrência, conforme parâmetros da Lei Estadual nº 11.015/2021; a segunda lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos como Pessoa com Deficiência (PcD), respeitados os cargos e órgãos para os quais se inscreveram; a terceira lista conterá especificamente a classificação dos candidatos inscritos às vagas reservadas para pessoa preta ou parda (PPP), respeitados os cargos e órgãos para os quais se inscreveram.

17. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

- 17.1 Após a homologação do certame, a convocação e nomeação para posse poderá ocorrer a qualquer tempo, durante a validade do certame, de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.
- 17.2 Os documentos a serem entregues, bem como, outras informações referentes a convocação e/ou nomeação para posse, serão divulgadas em momento oportuno através de Edital específico, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada por divulgação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para após ser publicada em site próprio do Instituto Avalia.
- 18.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público Unificado de que trata este Edital, no endereço eletrônico do Instituto Avalia www.avalia.org.br.
- 18.2 Qualquer inexistência e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou, ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público Unificado e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 18.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
- 18.4 Os documentos produzidos, enviados e utilizados pelos candidatos, em todas as etapas do concurso, são de uso exclusivo do Instituto Avalia, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao

- candidato.
- 18.5 O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de informações (tais como nome, data de nascimento, notas e desempenho, entre outras) que são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao certame. Tais informações poderão, eventualmente, ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca. Os dados serão mantidos durante o período de validade do concurso.
- 18.6 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do certame, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público Unificado.
- 18.6.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do Concurso Público Unificado.
- 18.7 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer tipos de despesas, com viagens e/ou estadia dos candidatos, para prestarem as provas deste Concurso Público.
- 18.8 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e O Instituto Avalia não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público Unificado.
- 18.9 O candidato que durante a validade do certame, necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, por meio do e-mail de atendimento ao candidato candidato@avalia.org.br, anexando os documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição. Em caso de dúvida, o candidato poderá entrar em contato com o Instituto Avalia através do telefone (44) 3037-0600, na Central de Atendimento ao Candidato, para maiores orientações.
- 18.9.1 A Secretaria de Estado da Administração do Rio Grande do Norte e o Instituto Avalia não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado;
 - b) endereço residencial desatualizado;
 - c) correspondência devolvida pela empresa de Correios por razões diversas;
 - d) outras informações, divergentes e/ou errôneas, fornecidas pelo candidato, tais como: dados pessoais, telefones e documentos.
- 18.10 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
- 18.11 Os casos omissos serão resolvidos pelas Comissões Especiais de Concurso Público da CEASA/RN, DETRAN/RN e IPERN/RN em conjunto com o Instituto Avalia.
- 18.12 O candidato que desejar impugnar este Edital deverá solicitar por meio de e-mail, enviado através do endereço eletrônico candidato@avalia.org.br, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital.
- 18.12.1 Cabe ao interessado informar especificamente o(s) item(ns) objeto de impugnação, bem como a respectiva motivação.
- 18.12.2 As impugnações interpostas conforme subitem 18.12, serão analisadas e respondidas pelo Instituto Avalia, observadas as respectivas competências.
- 18.12.3 Não caberá recurso administrativo contra decisão acerca da impugnação.
- 18.14 O tratamento de dados pessoais observará as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).
- 18.15 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 17 de março de 2026.

IRANILDO GERMANO DOS SANTOS
Secretário de Estado da Administração